

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, quarta-feira, 20 de maio de 2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA nº 113/2026

Institui Comitê Gestor da Estratégia Busca Ativa Escolar no Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, e dá **outras providências**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com apoio do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

CONSIDERANDO que a intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa escolar, Municípios e Estados tem dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Santa Helena - Paraíba à plataforma do Busca Ativa Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA BUSCA ATIVA ESCOLAR** no Município de Santa Helena, Paraíba.

Art. 2º - Ficam designados para instituição do Comitê Gestor os servidores indicados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, que contém o nome de cada membro e a função específica que esse deverá exercer.

Art. 3º - O Comitê Gestor é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados e também pela (ré)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do(a) estudante dentro da escola, sendo composto da seguinte forma:

I- Gestor Político: Facilita a comunicação entre o Prefeito e os demais participantes, para garantir ações intersetoriais;

II- Coordenador Operacional: Planeja e acompanha o andamento das ações da Busca Ativa Escolar;

III- Supervisores Institucionais: Recebem os alertas sobre crianças e adolescentes fora da escola e fazem os encaminhamentos necessários para garantir a (ré)matrícula e a permanência na escola.

Art. 4º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Parágrafo Único — O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias para entender as causas da exclusão escolar, sendo este composto da seguinte forma:

I- Técnicos Verificadores: Visitam as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazem uma análise técnica para garantir a (ré)matrícula;

H-Agentes Comunitários: Fazem a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola e enviam os alertas;

Art. 5º - Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor instituído por esta Portaria, e consequentemente o Grupo de Campo que será definido pelo sobredito Comitê, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração dará ciência aos membros da Presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

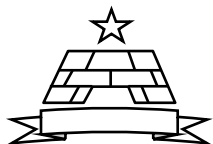
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.

Art. 9º - A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena, Paraíba, 19 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº005

Santa Helena, quarta-feira, 20 de maio de 2026

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO NO COMITÊ GESTOR	NOME
PREFEITO MUNICIPAL	JOÃO CLEBER FCRREIRA LIMA
GESTOR POLÍTICO	SILVANIA CORREIA DANTAS
COORDENADOR OPERACIONAL	ROSÂNGELA TAVARES DANTAS DE SOUZA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA SAÚDE	VITORIA STHEPHANNY PEREIRA DA SILVA
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO	BERTHEANNE MACIEL SOARES
SUPERVISOR INSTITUCIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	GHENNYFFER EMMYLE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL DO CONSELHO TUTELAR	CAMILA GONÇALVES DE MOURA
SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL DO CRAS	CIBELE DINIZ CORREIA
SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL DO CREAS	FRANCISCA MAÍSA MACIEL GOMES
SUPERVISOR (A) INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DAELITON ROBERTO ALVES

Gabinete do Prefeito – Santa Helena/PB, 19 de maio de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL